LEI N.º 6.053, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 2.911,76m², tendo como benfeitoria um Salão Comunitário em alvenaria, com área edificada de 916,75 m², localizada em Parte dos Lotes Rurais n.º 01A e 02A, Linha Base Secção Paiol Grande, Rua Vitório Menoncin, nesta Cidade, à Associação Esportiva e Recreativa João Paulo II.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso de área, à Associação Esportiva e Recreativa João Paulo II, com área total de 2.911,76m² (dois mil, novecentos e onze metros e setenta e seis decímetros quadrados), constituída de parte dos lotes rurais n.º 01A e 02A, designada área pública da Quadra 01 do Loteamento Fernando Racoski, situado na cidade de Erechim/RS, estando localizado no lado par da Rua Vitório Menoncin, onde faz frente, e distante 77,59 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Vitório Menoncin e Rua Linda Bearzi, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 58,94 metros, com a Rua Honorato Schaffer; ao Sul, na extensão de 1,33 metros, com o Lote n.º 01 de propriedade de Dulcimar Antonio Motta, na extensão de 23,37 metros, com a Rua Vitório Menoncin, onde faz frente, e na extensão de 28,12 metros, com parte dos mesmos lotes rurais n.º 01A e 02A; a Leste, na extensão de 50,10 metros, com parte dos mesmos lotes rurais n.º 01A e 02A; a Oeste, na extensão de 31,54 metros, com o lote n.º 08, de propriedade de Jair José Trzinski e Roseli Teresinha da Silva, e na extensão 38,59 metros, com o lote n.º 01 de propriedade de Dulcimar Antonio Motta, ambos da quadra 01, e na extensão de 7,00 metros, com a Rua Vitor Humberto Gallina, tendo como benfeitoria um Salão Comunitário em alvenaria, com área edificada de 916,75m² (novecentos e dezesseis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizado na Rua Vitório Menoncin, n.º 110, Bairro José Bonifácio, conforme Matrícula 65.126 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. O uso da área e do Salão Comunitário será de exclusiva competência da Associação Esportiva e Recreativa João Paulo II, que deverá utilizá-los para atender sua finalidade estatutária, em nada interferindo o Município.

Art. 2.º Em caso de dissolução ou de a Associação deixar de funcionar, a posse da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo,

inclusive de melhorias executadas.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova Associação, a área poderá ser, imediatamente, disponibilizada para uso da mesma.

Art. 3.º O prazo de vigência da permissão será estabelecido em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a Associação Esportiva e Recreativa João Paulo II, não sendo inferior a 10 (dez) anos.

Art. 4.º A Associação Esportiva e Recreativa João Paulo II ficará isenta de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto sobre a Transmissão *inter vivos* de Bens Imóveis.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do registro da permissão de uso junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do Município de Erechim, através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Adjunto de Administração.